



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitação nº 022/2018
Pregão Eletrônico nº 021/2018 CPLE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0309/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE - PE

Fls. Nº _____

Rubrica - CPl

CONTRATO 035/2019 - SECAD

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, PARA DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCORPIONIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E DEMAIS SECRETARIAS E A EMPRESA **AGESTE CONTROLE E SERVIÇOS LTDA** EPP - CNPJ Nº 15.598.046/0001-21, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0309/2018- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018 - CPLE – ADESÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE – PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Ersina Lapenda nº 107 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 12.2017.519/0001-24 representados neste ato, respectivamente, pelos senhores: **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO: ALEX JENNER NORAT**, brasileiro, casado, servidor público, RG nº 3002709 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 168.034.504-49, residente e domiciliado à Enseada de Aldeia, s/n, KM 6 – Aldeia das Camaras – Camaragibe – PE, inscrito no CPF 168.034.504-49, e da cédula de Identidade nº 3002709 SDS/PE; **SECRETÁRIO DE SAÚDE: ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, RG 1158807 SSP/PE, CPF/MF nº 224.527.374-53, residente e domiciliado à Rua João Cardoso Aires, nº929, Apt. 301, Boa Viagem – Recife-PE, SSP/PE; **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANDERSON NEVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, RG nº 6539526 SDS/PE, inscrito no CPF nº 063.088.834-50, residente e domiciliado à Rua Pedro de Paula Rocha, nº 500, Apt. 101, Areeiro, Recife – PE, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES. CONTRATADA: AGRESTE CONTROLE E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede à Rua Matheus de Melo, nº 50 - Gravatá - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.598.046/0001-21, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Tulio Borges Damasio Queiroz, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.301.374-40, RG nº 7491429 SDS/PE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Afonso Olindense nº 344, Casa nº 29 - Várzea - Recife /PE, CEP 50.810-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento contratual a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, para desinsetização, desratização, descorpionização e controle de pombos na Prefeitura Municipal de Camaragibe (sede) e nas Demais secretarias.

mf

ES

Welsoniro Alves

A

CONFERE COM O ORIGINAL

A f



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº 022/2018
Pregão Eletrônico nº 021/2018 CPLE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0309/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE - PE

Fls. Nº _____

Rubrica - CPL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços objeto deste contrato (cláusula segunda), o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), fixo e irrevogável, referente as prestações de serviços realizados, conforme constante na proposta e pedido da secretária demandante, com os valores e preços estabelecidos na tabela, anexo I, deste Instrumento Contratual, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

3.2 Os itens que são objeto deste instrumento contratual estão descritos no Anexo I.

3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

3.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

3.6. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no anexo I, deste instrumento contratual.

3.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 22/10/2019 à 22/10/2020.

3.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotação orçamentária:

Fundo Municipal Assistência Social

- 30.13.08.244.1011.2.116 - ND 339039
- 30.13.08.244.1011.2.108 - ND 339039
- 30.13.08.243.1011.2.107 - ND 339039
- 30.13.08.244.1011.2.117 - ND 339039
- 30.13.08.244.1011.2.110 - ND 339039

Apontilamento

Secretaria de Administração

20.17.04.121.1002.2038. 33.90.39

CONFERE COM O ORIGINAL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº 022/2018
Pregão Eletrônico nº 021/2018 CPLE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0309/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE - PE

Fls. Nº _____

Rubrica - CPL

Secretaria Municipal de Saúde

3014.10.302.1015.2130.33.90.39 - 214
3014.10.302.1015.2130.33.90.39 - 100
3014.10.301.1015.2128.33.90.39 - 214
3014.10.301.1015.2128.33.90.39 - 100
3014.10.305.1016.2140.33.90.39 - 214
3014.10.305.1016.2140.33.90.39 - 100

Secretaria Municipal de Educação

20.24.12.361.1018.2.078.33.90.39

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

5.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. O objeto contratado será recebido:

5.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização, e

5.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os serviços deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistência má aplicação, não serão aceitos, devendo ser refeitos pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

5.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O local da realização dos serviços será indicado pelas secretarias demandantes, e a empresa receberá o Ordem de Serviço com a indicação do Local que serão realizados.

**CONFERE COM
O ORIGINAL!**



Comissão Permanente de
LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº 022/2018
Pregão Eletrônico nº 021/2018 CPLE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0309/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE - PE

Fls. Nº _____

Rubrica - CPL

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 - O serviço será parcelado, de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordens de serviços, assinada pela Secretária demandante.

CLÁUSULA SETIMA - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

8.1 O acondicionamento e transporte dos materiais para a realização dos serviços será de responsabilidade da empresa, sendo responsável pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

8.2 Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelos Ministérios da Saúde e Agricultura, se possuem Registro, composição impressa na embalagem e se estão dentro do período de validade.

8.3 Obedecer os prazos de realização previstos neste termo.

8.4 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.

8.5 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

a) Obedecer às especificações do objeto;

b) Responsabilizar-se pela realização dos serviços nos locais indicados do item 6, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

c) Realizar o objeto no prazo estipulado no item 6 deste Instrumento.

d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços;

e) Refazer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços que não estejam adequados às especificações;

f) Substituições de marcas dos produtos indicado na proposta original apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

h) O retardamento na realização dos serviços, objeto deste instrumento contratual, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

i) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



COMISSÃO LICITATÓRIA DE
LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº 022/2018
Pregão Eletrônico nº 021/2018 CPLE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0309/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE - PE

Fls. Nº _____

Rubrica - CPL

j) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Compete à Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços realizados, para que seja reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento contratual;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº 022/2018
Pregão Eletrônico nº 021/2018 CPLE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0309/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE - PE

Fls. Nº _____

Rubrica - CPL

10.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **10.1**.

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

10.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

10.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº 022/2018
Pregão Eletrônico nº 021/2018 CPLE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0309/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE - PE

Fis. Nº _____

Rubrica - CPL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, o Edital de Processo Licitatório nº 022/2018 tombado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2018 - CPLE, Ata de Registro de Preços 0309/2018 (Prefeitura Municipal de Recife-PE), com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2018 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no **Diário Oficial**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



CAMARAGIBE
LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitação Nº 022/2018
Pregão Eletrônico nº 021/2018 CPLE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0309/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE - PE

Fis. Nº _____

Rubrica - CPL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIA

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem

justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camarágibe, em 23 de outubro de 2019.

ALEX JENNER NORAT
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO,
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ANDERSON NEVES DE SOUZA,
Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

TULIO BORGES DAMSIO QUEIROZ
CPF nº 065.301.374-40
AGRESTE CONTROLE E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

CONFERE COM
O ORIGINAL

ANEXO I

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1.	01	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa das Unidades de Saúde, englobando desinsetização de mosquitos em geral como maruim, muriçocas, pernilongos, moscas e semelhantes, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.	544	M²	400.000	0.5300
	02	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa das Unidades de Saúde, englobando dedetização de baratas e semelhantes, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.	544	M²	400.000	0.5900
	03	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa das Unidades de Saúde, englobando descorpionização, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.	544	M²	400.000	0.5700
	04	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa das Unidades de Saúde, englobando descupinização, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.	544	M²	400.000	0.5200
	05	Controle sanitário integrado no controle de pombos e controle de pragas e vetores e semelhantes, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.	544	Unid	240	620.0000

Ala Ops.
 1.º ANDAR - 3.º ANDAR
 RUA S. CARLOS, 1017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

1/4



Secretaria de Assistência Social – SEAS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº035/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019, DERIVADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0309/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018 ADESÃO - PREFEITURA DE RECIFE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E DEMAIS SECRETARIAS E A EMPRESA AGRESTE CONTROLE E SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 - Timbi - Camaragibe - PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 - Timbi - Camaragibe - PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.230.038/00001-38; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua 13 de maio, nº 140, Timbi, Camaragibe - PE ; CEP: 54768-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.519/0001-24, representados neste ato, respectivamente pelos senhores: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO; ALEX JENNER NORAT, brasileiro, casado, servidor público, RG nº 3002709 SDS/PE, inscrito no CPF/MF: nº 168.034.504-49, residente e domiciliado à Enseada de Aldeia s/n, Km 6 - Aldeia dos Camaras - Camaragibe-PE; SECRETÁRIO DE SAÚDE: ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, servidor público, RG 11588077 SSP/PE, CPF/MF: nº 224.527.374-53, residente e domiciliado à Rua João Cardoso Aires, nº 929, Apt. 301, Boa Viagem - Recife-PE; SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr. ANDERSON NEVES DE SOUZA, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG Nº 6.539.526 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 063.088.834- 50, residente e domiciliado na Rua dos Cajazeiros, nº 53, Aldeia dos Camarás, Camaragibe - Pernambuco, doravante denominados de CONTRATANTES. CONTRATADA: AGRESTE CONTROLE E SERVIÇOS LTDA - EPP com sede à Rua Matheus de Melo, nº 50 - Gravatá -PE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.598.046/00001-21, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr Tulio Borges Damasio Queiroz, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.301.374-40, RG nº 7491429 SDS/PE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Afonso Olindense nº 344, Casa nº 29 - Várzea - Recife/PE, CEP 50.810-000.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio nº140. Fone: 3458-6051
E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br



Secretaria de Assistência Social – SEAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº 035/2019, derivado Do Processo licitatório nº 022/2018 - Ata de Registro de Preço 0309/2018 – Pregão Eletrônico nº 021/2018 Adesão – Prefeitura de Recife, que versa sobre Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, para desinsetização, desratização, descorpionização e controle de pombos na Prefeitura Municipal de Camaragibe (sede) e nas demais secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do Disposto na Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, proveniente do contrato nº 035/2019, derivado Do Processo licitatório nº 022/2018 - Ata de Registro de Preço 0309/2018 – Pregão Eletrônico nº 021/2018 Adesão – Prefeitura de Recife, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente, em consonância com o disposto no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas do contrato nº 035/2019, derivado Do Processo licitatório nº 022/2018 - Ata de Registro de Preço 0309/2018 – Pregão Eletrônico nº 021/2018 Adesão – Prefeitura de Recife, relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

-3013.00.08.244.1011.0282.0000.3.3.90.39.00 – CRAS
-3013.00.08.244.1011.0283.0000.3.3.90.39.00 – NAPAS
-3013.00.08.244.1011.0269.0000.3.3.90.39.00 – CREAS
-2022.00.08.122.1011.3.3.90.00 – SEAS

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio nº140. Fone: 3458-6051
E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br



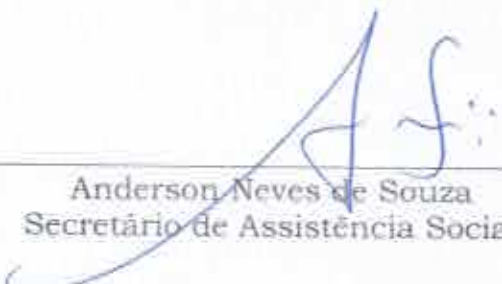
Secretaria de Assistência Social – SEAS

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina o CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 03 (três) vias de igual teor.

Camaragibe, 06 / Jan / 2020


Anderson Neves de Souza
Secretário de Assistência Social



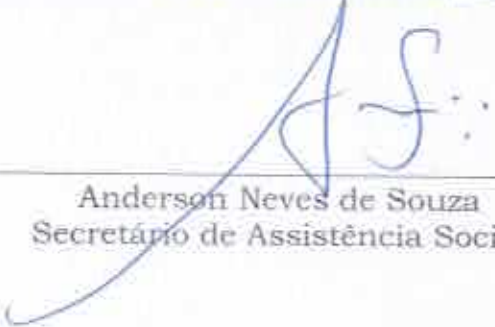
Secretaria de Assistência Social – SEAS

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

É, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina o CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 03 (três) vias de igual teor.

Camaragibe, 06 / Janeiro / 2020


Anderson Neves de Souza
Secretário de Assistência Social



Secretaria de Assistência Social – SEAS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº035/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019, DERIVADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0309/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018 ADESÃO - PREFEITURA DE RECIFE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E DEMAIS SECRETARIAS E A EMPRESA AGRESTE CONTROLE E SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.230.038/00001-38; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua 13 de maio, nº 140, Timbi, Camaragibe – PE ; CEP: 54768-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.519/0001-24, representados neste ato, respectivamente pelos senhores: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO; ALEX JENNER NORAT, brasileiro, casado, servidor público, RG nº 3002709 SDS/PE, inscrito no CPF/MF: nº 168.034.504-49, residente e domiciliado à Enseada de Aldeia s/n, Km 6 – Aldeia dos Camaras – Camaragibe-PE; SECRETÁRIO DE SAÚDE: ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, servidor público, RG 11588077 SSP/PE, CPF/MF: nº 224.527.374-53, residente e domiciliado à Rua João Cardoso Aires, nº 929, Apt. 301, Boa Viagem – Recife-PE; SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr. ANDERSON NEVES DE SOUZA, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG Nº 6.539.526 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 063.088.834- 50, residente e domiciliado na Rua dos Cajazeiros, nº 53, Aldeia dos Camarás, Camaragibe - Pernambuco, doravante denominados de CONTRATANTES. CONTRATADA: AGRESTE CONTROLE E SERVIÇOS LTDA – EPP com sede à Rua Matheus de Melo, nº 50 – Gravata –PE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.598.046/00001-21, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr Tullio Borges Damasio Queiroz, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.301.374-40, RG nº 7491429 SDS/PE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Afonso Olindense nº 344, Casa nº 29 – Várzea – Recife/PE, CEP 50.810-000.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio nº140. Fone: 3458-6051
E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br



Secretaria de Assistência Social – SEAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº 035/2019, derivado Do Processo licitatório nº 022/2018 - Ata de Registro de Preço 0309/2018 – Pregão Eletrônico nº 021/2018 Adesão – Prefeitura de Recife, que versa sobre Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, para desinsetização, desratização, descorpionização e controle de pombos na Prefeitura Municipal de Camaragibe (sede) e nas demais secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do Disposto na Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, proveniente do contrato nº 035/2019, derivado Do Processo licitatório nº 022/2018 - Ata de Registro de Preço 0309/2018 – Pregão Eletrônico nº 021/2018 Adesão – Prefeitura de Recife, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente, em consonância com o disposto no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas do contrato nº 035/2019, derivado Do Processo licitatório nº 022/2018 - Ata de Registro de Preço 0309/2018 – Pregão Eletrônico nº 021/2018 Adesão – Prefeitura de Recife, relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

-3013.00.08.244.1011.0282.0000.3.3.90.39.00 – CRAS
-3013.00.08.244.1011.0283.0000.3.3.90.39.00 – NAPAS
-3013.00.08.244.1011.0269.0000.3.3.90.39.00 – CREAMS
-2022.00.08.122.1011.3.3.90.00 – SEAS

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio nº140, Fone: 3458-6051
E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br